



**DECRETO Nº 2.218 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Regulamenta a Lei nº 596, de 24 de abril de 2002, dispondo sobre o limite de alçadas para tomada de decisão envolvendo as unidades administrativas responsáveis pela gestão de recursos financeiros do Instituto de Benefícios e Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema - IBASS, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a necessidade de disciplinar os critérios e limites para a tomada de decisões relativas a atos administrativos que envolvam recursos orçamentários ou financeiros do IBASS;

**Considerando** a necessidade de compartilhamento de responsabilidades entre os dirigentes e órgãos colegiados do IBASS;

**Considerando** a necessidade de evidenciar o trâmite de aprovação e os atos relativos às atividades administrativas que envolvam os recursos de investimentos e desinvestimentos;

**Considerando** a necessidade de dar continuidade ao funcionamento institucional do IBASS;

**DECRETA**

Art. 1º A Presidente do IBASS praticará, conjuntamente com o Diretor de Administração e Finanças, os atos relativos à movimentação dos recursos financeiros e dos investimentos do IBASS.


Art. 2º As decisões do Comitê de Investimentos do IBASS relativas à aprovação de alocações de recursos e desinvestimentos de valores superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) deverão ser previamente autorizadas pelo Conselho de Administração.

§ 1º Para fins de apuração do limite indicado no caput deste artigo, considerar-se-á individualmente cada aplicação ou resgate.

§ 2º Em caso de relevante necessidade ou urgência, a autorização prevista no § 1º poderá ser *ad referendum*, devendo constar nos autos expressa e fundamentada justificativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 01 de dezembro de 2021.

  
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita